V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10197 — CSS/Visana/Zur Rose/medi24/WELL JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 140/03)

1. Em 13 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— CSS Holding AG («CSS», Suíça),

— Visana Beteiligungen AG («Visana», Suíça),

— Zur Rose Group AG («Zur Rose», Suíça),

— medi24 AG («medi24», Suíça), controlada pela Allianz SE, e

— WELL Gesundheit AG («WELL», Suíça).

A CSS, a Visana, a Zur Rose e a medi24 adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da WELL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CSS e as suas filiais oferecem seguros de saúde, seguros contra acidentes e seguros complementares e seguros não vida na Suíça,

— A Visana e as suas filiais oferecem seguros de saúde obrigatórios, seguros complementares e não vida e seguros contra acidentes na Suíça,

— A Zur Rose desenvolve a atividade no setor das farmácias em linha e oferece um mercado para produtos de saúde e de cuidados pessoais habitualmente vendidos nas farmácias,

— o medi24 é um centro de competências de telemedicina com o estatuto de consultório médico na Suíça,

— A WELL irá desenvolver e operar uma plataforma digital de saúde para o mercado suíço.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10197 — CSS/Visana/Zur Rose/medi24/WELL JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.